DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FLORÍNEA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Florínea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Florínea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.florinea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Florínea
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699
Telefone: (18) 3377-0501
Site: www.florinea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Câmara Municipal de Florínea
CNPJ 49.898.505/0001-04
Avenida Prefeito José Alferes Filho, 308
Telefone: (18) 3377-1178
Site: www.camaraflorinea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Florínea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.florinea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

FLORINEA
Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

comunicação | PMF

LEI Nº 663/2018.
DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

CÓPIA

"REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA OU NÃO TRIBUTÁRIA E INSTITUI O FUNDO DE RESERVA DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 151/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO EDUARDO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORINEA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Os depósitos judiciais e administrativos em dinheiro referentes a processos judiciais e administrativos, tributários ou não tributários, de competência dos municípios, inclusive os inscritos em dívida ativa, serão disponibilizados ao Município de Florínea, nos termos da Lei Complementar nº 151/2015 e de acordo com a presente Lei.

Art. 2º- As instituições financeiras recebedoras e/ou depositárias deverão repassar, automaticamente, às contas específicas do Município de Florínea os valores correspondentes a 70% do valor atualizado dos depósitos judiciais e administrativos, referentes aos processos judiciais e administrativos de que trata o artigo 1º, bem como os seus respectivos acessórios.

Art. 3º- Fica instituído o Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais, a ser mantido no Banco do Brasil S.A. destinado ao cumprimento dos alvarás judiciais e das decisões administrativas, para levantamento dos depósitos tributários ou não tributários em que o Município de Florínea seja parte, quando a decisão for contrária ao Município, nos termos da Lei Complementar nº 151/2015.

§ 1º- A instituição financeira oficial - Banco do Brasil S.A tratará de forma segregada os depósitos judiciais e os depósitos administrativos.

§ 2º- O montante dos depósitos judiciais e administrativos não repassados ao Município constituirá o Fundo de Reserva referido no caput deste artigo, cujo saldo não poderá ser inferior a 30% do total dos depósitos de que trata o artigo 2º da Lei Complementar nº 151/2015, acrescidos da remuneração que lhes foi atribuída.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

FLORINEA
Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

Comunicação | PMF

§ 3º- Os valores recolhidos ao Fundo de Reserva terão remuneração equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais.

§ 4º- Em observância ao artigo 3º, § 6º da Lei Complementar nº 151/2015, compete à instituição financeira gestora do Fundo de Reserva de que trata este artigo manter escrituração individualizada para cada depósito efetuado na forma do artigo 1º desta Lei, discriminando:

I - o valor total do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída; e

II - o valor da parcela do depósito mantido na instituição financeira, nos termos do artigo 3º, § 3º da Lei Complementar nº 151/2015, a remuneração que lhe foi originalmente atribuída e os rendimentos decorrentes do disposto no § 3º deste artigo.

Art. 4º- A habilitação do Município ao recebimento das transferências referidas no artigo 3º desta Lei é condicionada à apresentação ao órgão jurisdicional responsável pelo julgamento dos litígios aos quais se refiram os depósitos, Termo de Compromisso firmado pelo Chefe do Poder Executivo que preveja:

I - a manutenção do Fundo de Reserva na instituição financeira responsável pelo repasse das parcelas ao Tesouro, observado o disposto no § 2º do artigo 3º desta Lei;

II - a destinação automática ao fundo de reserva do valor correspondente à parcela dos depósitos judiciais mantida na instituição financeira nos termos do § 2º do artigo 3º, condição esta a ser observada a cada transferência recebida na forma do artigo 3º desta Lei;

III - a autorização para a movimentação do fundo de reserva para os fins do disposto nos artigos 6º desta Lei; e

IV - a recomposição do Fundo de Reserva pelo Município, em até 48 horas, após comunicação da instituição financeira, sempre que o seu saldo estiver abaixo dos limites estabelecidos no § 2º do artigo 3º desta Lei.

Art. 5º- Para identificação dos depósitos, caberá ao Município manter atualizada na instituição financeira a relação de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ dos órgãos que integram a sua Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 6º- Os recursos repassados na forma desta Lei ao Município, ressalvados os destinados ao Fundo de Reserva de que trata o § 2º do artigo 3º, serão aplicados, exclusivamente, no pagamento de:

I - precatórios judiciais de qualquer natureza;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

Município excluído da sistemática de que trata o artigo 9º, parágrafo único da Lei Complementar nº 151/2015.

Art. 9º- Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o Município, ser-lhe-á transferida a parcela do depósito mantida na instituição financeira nos termos do § 2º do artigo 3º, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída.

§ 1º- O saque da parcela de que trata o caput deste artigo somente poderá ser realizado até o limite máximo do qual não resulte saldo inferior ao mínimo exigido no § 2º do artigo 3º.

§ 2º- Na situação prevista no caput, serão transformados em pagamento definitivo, total ou parcial, proporcionalmente à exigência tributária ou não tributária, conforme o caso, inclusive seus acessórios, os valores depositados na forma do caput do artigo 2º, acrescidos da remuneração que lhes foi originalmente atribuída.

Art. 10- Compete ao Secretário Municipal da Fazenda a realização dos atos necessários à operacionalização e manutenção do Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais e Administrativos de que trata a Lei Complementar nº 151/2015, em especial, junto à instituição financeira gestora do Fundo de Reserva.

Parágrafo Único: A operacionalização e manutenção do Fundo serão regulamentadas por meio de DECRETO, no prazo de até 60 após a publicação desta Lei.

Art. 11- Para fins desta Lei aplica-se, no que couber e/ou for omissa essa espécie normativa, as disposições da Lei Complementar nº 151/2015.

Art. 12- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 13- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea - SP, em 04 de Setembro de 2018.

- Paulo Eduardo Pinto -
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

-Alexandre Bezerra Messias-
SECRATÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

FLORINEA
Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

Comunicação | PMF

DECRETO N.º 042/2018.
DE 16 DE AGOSTO 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO EDUARDO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2018, Crédito Suplementar, nos termos do inciso II do art. 41, da lei 4.320/64, c.c. lei municipal nº 632/2017 de 04 de dezembro de 2017 no valor de R$ 172.073,84 (cento e setenta e dois mil setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÃO	
.02		PODER EXECUTIVO	
02.02		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.01		ADMINISTRAÇÃO	
	04.	ADMINISTRAÇÃO	
	04. 122	ADMINISTRAÇÃO	
	04. 122. 0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2.009		MANUTENÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(26) 3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Juridica	11.000,00
02.03		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.03.02		ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.	EDUCAÇÃO	
	12. 361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
	12. 361. 0005	ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2.048		QSE - QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO	
(78) 3.3.90.30.00	5	Material de Consumo	25.000,00
12.361.0005.2.096		AFM - Auxilio Financeiro aos Municipios	
(427) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	2.073,84
02.08		DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO	
02.08.01		DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO	
	23.	COMERCIO E SERVIÇO	
	23. 695.	TURISMO	
	23.695.0012.	EMPREENDIMENTOS TURISTICOS	
20.606.0014.2.062		MANUTENÇÃO DO BALNEARIO MUNICIPAL	
(312) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	20.000,00
(314) 3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Juridica	1.000,00
02.10		DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS	
02.10.01		LOGRADOUROS	
	15.	URBANISMO	
	15. 451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

FLORINEA
Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

comunicação | PMF

	15.451.0007.	BENFEITORIAS URBANAS	
15.451.0011.2.064		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS	
(334) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	10.000,00
(336) 3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Juridica	10.000,00
02.12		DIRETORIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
02.12.02		SERVIÇOS URBANOS	
	15.	URBANISMO	
	15. 452.	SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0022.	SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0022.2.065		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
(355) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	40.000,00
(358) 3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Juridica	30.000,00
02.12		DIRETORIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
02.12.05		LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0009.2.038		MANUTEÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
(374) 3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Juridica	20.000,00
02.02		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.02		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
	28.	ENCARGOS ESPECIAIS	
	28. 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
	28. 846. 0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
28.846.0002.2.010		ENCARGOS MUNICIPAIS	
(388) 3.3.71.70.00	1	Rateio pela Participação em Consor	2.000,00
(389) 3.3.73.70.00	1	Rateio pela Participação em Consor	1.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	172.073,84

Art. 2º - Para cobertura parcial do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 7º, serão utilizados de recursos provenientes de:

a) **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor R$ 172.073,84 (cento e setenta e dois mil setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de despesa:

	(-)	ANULAÇÃO	
.02		PODER EXECUTIVO	
02.02		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.01		ADMINISTRAÇÃO	
	04.	ADMINISTRAÇÃO	
	04. 122	ADMINISTRAÇÃO	
	04. 122. 0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2.009		MANUTENÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(25) 3.3.90.36.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Fisica	10.000,00
02.03		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.03.01		ENSINO INFANTIL	
	12.	EDUCAÇÃO	
	12. 365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12. 365. 0005	ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO	
12.365.0005.2.075		BRASIL CARINHOSO	
(45) 3.3.90.30.00	5	Material de Consumo	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

FLORINEA
Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

comunicação | PMF

02.03			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.03.02			ENSINO FUNDAMENTAL	
		12.	EDUCAÇÃO	
		12. 361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
		12. 361. 0005	ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO	
12.361.0005.1.007			AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
(46) 4.4.90.52.00		1	Equipamentos e Material Permanente	29.000,00
12.361.0005.2.048			QSE - QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO	
(82) 4.4.90.52.00		5	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
12.361.0005.2.096			AFM - Auxilio Financeiro aos Municipios	
(428) 3.3.90.39.00		1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Juridica	2.073,84
02.03			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.03.05			CRECHE	
		12.	EDUCAÇÃO	
		12. 365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
		12. 365. 0005	ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO	
12.365.0005.2.016			MANUTENÇÃO DA CRECHE	
(117) 3.3.90.39.00		1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Juridica	15.000,00
02.04			SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE	
02.04.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		10.	SAÚDE	
		10. 301.	ATENÇÃO BASICA	
		10. 301. 0004.	ASSISTENCIA A SAÚDE	
10.301.0004.2.027			MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE	
(139) 3.3.90.30.00		2	Material de Consumo	10.000,00
10.301.0004.2.059			PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF	
(163) 3.3.90.30.00		1	Material de Consumo	17.000,00
02.10			DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS	
02.10.01			LOGRADOUROS	
		15.	URBANISMO	
		15. 451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
		15.451.0007.	BENFEITORIAS URBANAS	
15.451.0011.1.030			CONSTRUÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	
(330) 4.4.90.52.00		1	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
02.11			DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
02.11.01			DIRETORIA ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO	
		27.	DESPORTO E LAZER	
		27. 812.	DESPORTO COMUNITARIO	
		27. 812. 0006.	ESPORTE E RECREAÇÃO	
27.812.0020.1.062			CONTRUÇÃO DE PISCINA DE HIDROGINASTICA	
(348) 4.4.90.51.00		1	Obras e Instalações	14.000,00
			TOTAL DAS ANULAÇÕES	172.073,84

Art. 3º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de inclusão de projetos/investimentos a serem custeados com reforços da União ou do Estado, e reforço de dotações orçamentárias e ações já constantes do orçamento programa de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

FLORINEA
Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

comunicação | PMF

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florinea - SP, em 16 de agosto de 2018.

- Paulo Eduardo Pinto -
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

-Alexandre Bezerra Messias-
SECRATÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO